Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

COELBA

CONTRATO CMS 03/18

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA

## TABELA 1 - DADOS DO TERMO ADITIVO AO CCER

| 1. Nº do Termo Aditivo ao CCER | 2. Nº do Contrato de Compra de Energia Regulada - CCER | 3. Conta Contrato | 4. Instalação |
|---|---|---|---|
| 5040923/CCER | 5024552/CCER | 212993760 | 5407571 |

| 5. Nº contrato de participação financeira (Adequação necessária) | 6. Notas | 7. Projetos | 8. Ciclo Modificação (mês/ano) |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Indicados na TABELA 4 |

## TABELA 2 - DADOS DA DISTRIBUIDORA

| 1. Razão social | 2. CNPJ/MF Nº |
|---|---|
| Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA | 15.139.629/0001-94 |

| 3. RUA/AV/TRAV | 4. nº | 5. Bairro | 6. Complemento |
|---|---|---|---|
| Avenida Edgard Santos | 300 | Narandiba | - |

| 7. CEP | 8. Cidade | 9. Estado | 10. E-mail |
|---|---|---|---|
| 41.181-900 | Salvador | Bahia | clientescorporativos.coelba@neoenergia.com |

## TABELA 3 - DADOS DO CONSUMIDOR

| 1. Nome (razão Social) | 2. CNPJ/CPF Nº |
|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR | 14.674.402/0001-86 |

| 3 Cód. Nat. Jurídica (CNPJ) | 4. Atividade Principal (CNPJ) |
|---|---|
| 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal | 84.11-6-00 - Administração pública em geral |

| 5. RUA/AV/TRAV (INSTALAÇÃO) | 6. nº | 7. Bairro | 8. Complemento |
|---|---|---|---|
| RUA CURRIACHITO | 180 | CENTRO | - |

| 9. CEP | 10. Cidade | 11. Estado | 12. E-mail 1 |
|---|---|---|---|
| 40.024-090 | SALVADOR | BA | - |

| 13. Telefone 1 | 14. Telefone 2 | 15. E-mail 2 |
|---|---|---|
| - | - | - |

## TABELA 4 – MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO CCER Nº 5024552/CCER

| Tabela | | Campo | | Modificação Prevista De | Para | Ciclo Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Dados do Consumidor (continuação) | 24 | CPF | 843.281.455-88 | 409.132.605-68 | abril/2019 |
| 3 | Dados do Consumidor (continuação) | 25 | RG | 754164330 | 4052315 SSP/BA | abril/2019 |
| 3 | Dados do Consumidor (continuação) | 26 | Nome rep. Legal /Procurador 1 | LEONARDO SILVA PRATES | Geraldo Alves Ferreira Junior | abril/2019 |
| - | - | - | - | -- | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - |

CONTROLADORIA VISTADO CMS

COELBA

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

## TABELA 4 – MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO CCER Nº 5024552/CCER (Continuação)

### TABELA 3.1 - CCER - se sujeita à lei nº 8.666/1993 de licitações e contratos

As **PARTES** acordam que as obrigações e disposições deste **CONTRATO** estão subordinadas a Lei 8.666/1993, bem como vinculadas ao Termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

| 1. Programa de trabalho | 2. Atividade | 3. Elemento de despesa | 4. Plano interno |
|---|---|---|---|
| 10.310.018.250.101 | - | 33.90.39.0.1.00 | - |

| 5. Fonte | 6. Valor estimado R$ | 7. Nº processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação | 8. Ato de Autorização da lavratura |
|---|---|---|---|
| 20002 | R$ 91.000,00 | 1859/2018 | - |

| 10. Órgão Interveniente | 11. Representante Legal Órgão Interveniente |
|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR | Geraldo Alves Ferreira Junior |

| 12. Cargo Representante Legal Órgão Interveniente | 13. RG | 14. CPF |
|---|---|---|
| Presidente | 4052315 SSP/BA | 409.132.605-68 |

### TABELA 5 - ANEXOS

**I - Condições para aditamento do Contrato de Compra de Energia Regulada (ADTE001-2016).**

Os anexos identificados nesta **TABELA 5** são partes integrantes e indissociáveis do presente **ADITIVO**, Declarando as **PARTES** que cumpriram com o estabelecido nos mesmos.

As demais cláusulas e condições ajustadas no **CONTRATO** e não expressamente modificadas por este instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo **ADITIVO** ao **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA**, em conformidade com as condições ora estabelecidas, assinando as **PARTES** o presente instrumento jurídico em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Salvador, 12 de Março de 2019
Município Dia Mês Ano

Representante 1 – **DISTRIBUIDORA**

COELBA
CAROLINA SCAVELLO DE BRITO
GESTORA DE RELACIONAMENTO COM PODER PÚBLICO E NOVOS CLIENTES CORPORATIVOS
CLB 120898

Nome:
Cargo:

Representante 2 - **DISTRIBUIDORA**

Nome:
Cargo: -

Representante 1 – **CONSUMIDOR**

Nome: Geraldo Alves Ferreira Junior
Cargo: PRESIDENTE

CPF:

Representante 2 - **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -

CPF:

Representante 3 – **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -

CPF:

Representante 4 – **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -

CPF:

Testemunha 1

Nome: Nubia da Silva Freitas
Cargo: Relacionamento Coelba

Testemunha 2

Nome: Paulo Sergio Silvestre Junior
Cargo: Analista de Contratação I

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

COELBA

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

**CONSIDERANDO QUE:**

As expressões e termos técnicos utilizados neste **ADITIVO** têm o significado que é dado aos mesmos nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, constantes da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010 ("Resolução Normativa nº 414"), ou outra que vier a substituí-la, que é, para todos os fins e efeitos, parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA 1º -** O presente **ADITIVO** tem por objeto prover as modificações previstas na **TABELA 4** deste instrumento no **CONTRATO DE COMPRA DE ENERGIA REGULADA** indicado no **CAMPO 2 da TABELA 1**, em consonância com a Resolução Normativa nº 414 e submetido à Lei de licitação e contratos, quando aplicável.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

**CLÁUSULA 2º -** As modificações deste termo **ADITIVO** estão condicionadas à celebração prévia do mesmo pelas **PARTES** e, quando cabível, à conclusão das adequações para atendimento à unidade consumidora, previstas no contrato de participação financeira indicada no **CAMPO 5** da **TABELA 1**.

**CLÁUSULA 3º -** A **DISTRIBUIDORA** não se responsabilizará por eventuais atrasos que possam vir a ocorrer com respeito ao(s) ciclo(s) previsto(s) para modificação(ões) indicado(s) na **TABELA 4** deste instrumento, quando da ocorrência de um dos motivos abaixo indicados:

I. não celebração em tempo hábil do presente termo **ADITIVO**, por motivos atribuidos ao **CONSUMIDOR**;

II. não atendimento em tempo hábil aos requisitos necessários à(s) modificação(ões) pretendida(s), por motivos atribuídos ao **CONSUMIDOR;**

III. demora na obtenção de licenças e autorizações emitidas por terceiros, tanto oficiais como particulares, junto aos setores competentes, necessárias para adequações no sistema elétrico, e em caso de força maior.

**PARÁGRAFO 1º -** Nas hipóteses de ocorrerem atrasos conforme descritos nesta **CLÁUSULA 4º** e na impossibilidade de implantação das modificações pretendidas no(s) prazo(s) definido(s) na **TABELA 4**, um novo termo aditivo deverá ser celebrado entre as **PARTES**, ficando o presente termo **ADITIVO** automaticamente cancelado.

**PARÁGRAFO 2º -** Todas as alterações que venham a ocorrer nos documentos apresentados pela unidade consumidora quando da assinatura deste **ADITIVO** que impliquem em modificações em suas cláusulas e/ou nas condições de faturamento, bem como a mudança da atividade ou a destinação ao insumo, modificados por este **ADITIVO**, deverão ser informadas pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 4º -** Quando houver débitos decorrentes da prestação do serviço público de energia elétrica, a **DISTRIBUIDORA** pode condicionar à quitação dos referidos débitos:

I. a ligação ou alteração da titularidade solicitadas por quem tenha débitos no mesmo ou em outro local de sua área de concessão; e

II. a religação, aumento de carga, a contratação de fornecimentos especiais ou de serviços, quando solicitados por consumidor que possua débito com a distribuidora na unidade consumidora para a qual está sendo solicitado o serviço.

**CLÁUSULA 5º -** Quando houver recusa injustificada de pessoa física ou jurídica, que recebe a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, em celebrar contratos e aditivos pertinentes, a **DISTRIBUIDORA** adotará os procedimentos definidos no artigo 71 da Resolução Normativa nº 414 ou outro dispositivo que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA 6º -** Se o **CONSUMIDOR** optar por receber uma via do presente termo **ADITIVO** por meio eletrônico, a referida via poderá ser solicitada 10 (dez) dias após a entrega das respectivas vias físicas devidamente assinadas pelo **CONSUMIDOR**, na **DISTRIBUIDORA**, através do canal grandesclientes.cosern@neoenergia.com, nos termos do art. 122, § 3º, da Resolução Normativa nº 414.

**CLÁUSULA 7º -** Todas as demais condições previstas no Contrato de Compra de Energia Regulada permanecem válidas desde que não estejam em desacordo com os termos previstos no presente termo **ADITIVO**.

CONFERIDO

CONTROLADORIA
VISTADO
CMS

COELBA

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

# TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO

## TABELA 1 - DADOS DO TERMO ADITIVO AO CUSD

| 1. Nº do Termo Aditivo ao CUSD | 2. Nº do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição - CUSD | 3. Conta Contrato | 4. Instalação |
|---|---|---|---|
| 5040923/CUSD | 5024552/CUSD | 212993760 | 5407571 |

| 5. Nº contrato de participação financeira (Adequação necessária) | 6. Notas | 7. Projetos | 8. Ciclo Modificação (mês/ano) |
|---|---|---|---|
| - | - | - | Indicados na TABELA 4 |

## TABELA 2 - DADOS DA DISTRIBUIDORA

| 1. Razão social | 2. CNPJ/MF Nº |
|---|---|
| Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia – COELBA | 15.139.629/0001-94 |

| 3. RUA/AV/TRAV | 4. nº | 5. Bairro | 6. Complemento |
|---|---|---|---|
| Avenida Edgard Santos | 300 | Cabula VI | Bloco A3, 1º andar, CCO |

| 7. CEP | 8. Cidade | 9. Estado | 10. E-mail |
|---|---|---|---|
| 41.181-900 | Salvador | Bahia | clientescorporativos.coelba@neoenergia.com |

## TABELA 3 - DADOS DO CONSUMIDOR

| 1. Nome (razão Social) | 2. CNPJ/CPF Nº |
|---|---|
| CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR | 14.674.402/0001-86 |

| 3 Cód. Nat. Jurídica (CNPJ) | 4. Atividade Principal (CNPJ) |
|---|---|
| 106-6 - Órgão Público do Poder Legislativo Municipal | 84.11-6-00 - Administração pública em geral |

| 5. RUA/AV/TRAV (INSTALAÇÃO) | 6. nº | 7. Bairro | 8. Complemento |
|---|---|---|---|
| RUA CURRIACHITO | 180 | CENTRO | - |

| 9. CEP | 10. Cidade | 11. Estado | 12. E-mail 1 |
|---|---|---|---|
| 40.024-090 | SALVADOR | BA | - |

| 13. Telefone 1 | 14. Telefone 2 | 15. E-mail 2 |
|---|---|---|
| - | - | - |

## TABELA 4 – MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO CUSD Nº 5040923/CUSD

| Tabela | | Campo | | Modificação Prevista De | Para | Ciclo Previsto |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | Dados do Consumidor (continuação) | 24 | CPF | 843.281.455-88 | 409.132.605-68 | abril/2019 |
| 3 | Dados do Consumidor (continuação) | 25 | RG | 754164330 | 4052315 SSP/BA | abril/2019 |
| 3 | Dados do Consumidor (continuação) | 26 | Nome rep. Legal /Procurador 1 | LEONARDO SILVA PRATES | Geraldo Alves Ferreira Junior | abril/2019 |
| - | - | - | - | - | - | - |
| - | - | - | - | - | - | - |

CONTROLADORIA VISTADO CMS

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

COELBA

CONTRATO CMS 03/18

## TABELA 4 – MODIFICAÇÕES PREVISTAS NO CUSD Nº 5040923/CUSD (Continuação)

### TABELA 3.1 - CUSD - se sujeita à lei nº 8.666/1993 de licitações e contratos

As **PARTES** acordam que as obrigações e disposições deste **CONTRATO** estão subordinadas a Lei 8.666/1993, bem como vinculadas ao Termo de dispensa ou inexigibilidade de licitação.

| 1. Programa de trabalho | 2. Atividade | 3. Elemento de despesa | 4. Plano interno |
|---|---|---|---|
| 10.310.018.250.101 | - | 33.90.39.0.1.00 | - |

| 5. Fonte | 6. Nº de empenho | 7. Data | 8. Valor estimado R$ | 9. Valor empenhado R$ |
|---|---|---|---|---|
| 20002 | - | - | R$ 91.000,00 | - |

| 10. Ato de Autorização da lavratura | 11. Nº processo de dispensa ou inexigibilidade de licitação | 12. Órgão Interveniente |
|---|---|---|
| - | 1859/2018 | CAMARA MUNICIPAL DE SALVADOR |

| 13. Representante Legal Órgão Interveniente | 14. Cargo | 15. RG | 16. CPF |
|---|---|---|---|
| Geraldo Alves Ferreira Junior | Presidente | 4052315 SSP/BA | 409.132.605-68 |

### TABELA 5 - ANEXOS

**I - Condições para aditamento do Contrato de Uso do Sistema de Distribuição (ADTU001-2016).**

Os anexos identificados nesta **TABELA 5** são partes integrantes e indissociáveis do presente **ADITIVO**, Declarando as **PARTES** que cumpriram com o estabelecido nos mesmos.

As demais cláusulas e condições ajustadas no **CONTRATO** e não expressamente modificadas por este instrumento permanecem válidas e em pleno vigor.

As **PARTES** resolvem, de comum acordo, celebrar o presente Termo **ADITIVO** ao **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO**, em conformidade com as condições ora estabelecidas, assinando as **PARTES** o presente instrumento jurídico em 2 (duas) vias de igual teor e eficácia, na presença das testemunhas abaixo, a tudo presentes.

Salvador, 12 de março de 2019
Município Dia Mês Ano

Representante 1 – **DISTRIBUIDORA**

COELBA
CAROLINA CAVALLO DE BRITO
GESTORA DE RELACIONAMENTO COM PODER PUBLICO E NOVOS CLIENTES CORPORATIVOS
CLB 120898

Nome:
Cargo:

Representante 2 - **DISTRIBUIDORA**

Nome:
Cargo: -

Representante 1 – **CONSUMIDOR**

Nome: Geraldo Alves Ferreira Junior
Cargo: PRESIDENTE
CPF:

Representante 2 - **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -
CPF:

Representante 3 – **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -
CPF:

Representante 4 – **CONSUMIDOR**

Nome: -
Cargo: -
CPF:

Testemunha 1

Nome: Nubia da Silva Freitas
Cargo: Relacionamento Coelba

Testemunha 2

Nome:
Cargo:

CONTROLADORIA VISTADO CMS

COELBA

Luciano Gomes Barros Pereira
Assessor da Procuradoria
Mat. 17.740

**CONSIDERANDO QUE:**

As expressões e termos técnicos utilizados neste **ADITIVO** têm o significado que é dado aos mesmos nas Condições Gerais de Fornecimento de Energia Elétrica, constantes da Resolução Normativa ANEEL nº 414, de 9 de setembro de 2010 ("Resolução Normativa nº 414"), ou outra que vier a substituí-la, que é, para todos os fins e efeitos, parte integrante do presente instrumento, como se nele estivesse transcrita.

## DO OBJETO

**CLÁUSULA 1º -** O presente **ADITIVO** tem por objeto prover as modificações previstas na **TABELA 4** deste instrumento no **CONTRATO DE USO DO SISTEMA DE DISTRIBUIÇÃO** indicado no **CAMPO 2 da TABELA 1**, em consonância com a Resolução Normativa nº 414 e submetido à Lei de licitação e contratos, quando aplicável.

## DAS DISPOSIÇÕES GERAIS e FINAIS

**CLÁUSULA 2º -** As modificações deste termo **ADITIVO** estão condicionadas à celebração prévia do mesmo pelas **PARTES** e, quando cabível, à conclusão das adequações para atendimento à unidade consumidora, previstas no contrato de participação financeira indicada no **CAMPO 5** da **TABELA 1**.

**CLÁUSULA 3º -** Nos termos do art. 61, §10º da Resolução Normativa nº 414, o acréscimo gradativo do **MUSD CONTRATADO** deverá ser considerado para o cálculo de eventual participação financeira do consumidor, quando aplicável.

**CLÁUSULA 4º -** A **DISTRIBUIDORA** não se responsabilizará por eventuais atrasos que possam vir a ocorrer com respeito ao(s) ciclo(s) previsto(s) para modificação(ões) indicado(s) na **TABELA 4** deste instrumento, quando da ocorrência de um dos motivos abaixo indicados:

I. não celebração em tempo hábil do presente termo **ADITIVO**, por motivos atribuidos ao **CONSUMIDOR**;

II. não atendimento em tempo hábil aos requisitos necessários à(s) modificação(ões) pretendida(s), por motivos atribuídos ao **CONSUMIDOR;**

III. demora na obtenção de licenças e autorizações emitidas por terceiros, tanto oficiais como particulares, junto aos setores competentes, necessárias para adequações no sistema elétrico, e em caso de força maior.

**PARÁGRAFO 1º -** Nas hipóteses de ocorrerem atrasos conforme descritos nesta **CLÁUSULA 4º** e na impossibilidade de implantação das modificações pretendidas no(s) prazo(s) definido(s) na **TABELA 4**, um novo termo aditivo deverá ser celebrado entre as **PARTES**, ficando o presente termo **ADITIVO** automaticamente cancelado.

**PARÁGRAFO 2º -** Todas as alterações que venham a ocorrer nos documentos apresentados pela unidade consumidora quando da assinatura deste **ADITIVO** que impliquem em modificações em suas cláusulas e/ou nas condições de faturamento, bem como a mudança da atividade ou a destinação ao insumo, modificados por este **ADITIVO**, deverão ser informadas pelo **CONSUMIDOR** à **DISTRIBUIDORA** com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

**CLÁUSULA 5º -** Quando houver débitos decorrentes da prestação do serviço público de energia elétrica, a **DISTRIBUIDORA** pode condicionar à quitação dos referidos débitos:

I. a ligação ou alteração da titularidade solicitadas por quem tenha débitos no mesmo ou em outro local de sua área de concessão; e

II. a religação, aumento de carga, a contratação de fornecimentos especiais ou de serviços, quando solicitados por consumidor que possua débito com a distribuidora na unidade consumidora para a qual está sendo solicitado o serviço.

**CLÁUSULA 6º -** Quando houver recusa injustificada de pessoa física ou jurídica, que recebe a prestação do serviço de fornecimento de energia elétrica, em celebrar contratos e aditivos pertinentes, a **DISTRIBUIDORA** adotará os procedimentos definidos no artigo 71 da Resolução Normativa nº 414 ou outro dispositivo que vier a substituí-lo.

**CLÁUSULA 7º -** Se o **CONSUMIDOR** optar por receber uma via do presente termo **ADITIVO** por meio eletrônico, a referida via poderá ser solicitada 10 (dez) dias após a entrega das respectivas vias físicas devidamente assinadas pelo **CONSUMIDOR**, na **DISTRIBUIDORA,** através do canal grandesclientes.cosern@neoenergia.com, nos termos do art. 122, § 3º, da Resolução Normativa nº 414.

**CLÁUSULA 8º -** Todas as demais condições previstas no Contrato de Uso do Sistema de Distribuição permanecem válidas desde que não estejam em desacordo com os termos previstos no presente termo **ADITIVO**.

CONFERIDO

CONTROLADORIA VISTADO CMS